



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A abertura do processo licitatório para aquisição de Dieta Enteral se faz necessário para a realização da dispensação a pacientes acometidos por doenças que impossibilitam se alimentar por via oral.

A Lei n.º 8.080/90 em seu artigo 5º inciso IV estabelece como atribuições específicas do SUS "a vigilância nutricional e orientação alimentar", sendo a alimentação e a nutrição, requisitos básicos para a promoção e a proteção à saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania.

Com relação aos descritivos dos itens destacamos que, de acordo com nutricionista do município, são dietas que devem atender qualidades nutricionais específicas que contemplam a necessidade dos pacientes. Ainda enfatizamos que os itens descritos foram listados conforme Protocolo Municipal de Dispensação de Dietas Enterais pela Lei municipal 1033/2023, em frente a essas considerações e a demanda advinda do cuidado com os indivíduos que apresentem vulnerabilidade dessa ordem, este protocolo aponta um direcionamento de atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no município de Serranópolis do Iguaçu, resguardando para tal a legislação vigente com o objetivo de subsidiar as ações do município.

2 - ALINHAMENTO COM PAC

Sabendo-se que o Plano Anual de Contratações é uma ferramenta importante para a gestão de compras e contratações das organizações públicas, justifica-se a não informação aqui da previsão de futura contratação no respectivo PAC e o não alinhamento com o planejamento devido a este documento estar em processo de formulação.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses apartir da data de assinatura e publicação.

O prazo para a entrega dos itens é de 10 dias úteis apartir da data da emissão da Nota de Autorização de Despesa, e entrega na Unidade de Saúde de Flor da Serra - CAS, na Rua Paraná, 620, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu-PR.

Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% de sua validade, contada da data de fabricação, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.

1 - Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com o objeto licitado. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

Para os itens isentos de registro na ANVISA ou registrados como alimento, o proponente fica dispensado da apresentação da AFE, devendo apresentar comprovação.

2 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, com atividade compatível com o objeto licitado.

A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA;



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

A sugestão de marca no descritivos dos itens, não tem o intuito de direcionamento da compra, mas sim de garantir que o produto adquirido atenda plenamente às exigências técnicas e nutricionais estabelecidas, permitindo que fornecedores apresentem produtos equivalentes ou superiores em qualidade e composição.

O critério de julgamento das propostas será o de “**Menor Preço por Item**”.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com relação ao quantitativo descrito neste estudo técnico de dieta enteral, informamos que estas quantidades são referentes ao cálculo de consumo mensal em decorrência de um ano, calculado através do sistema de controle de estoque, e que também vale lembrar que este cálculo é realizado por profissionais responsáveis na dispensação dos mesmos e que considera-se a aplicação uma margem superior para que não haja falta. Essas estimativas podem variar significativamente devido alterações do estado nutricional do paciente, a entrada de novos pacientes bem como a saída.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	01	DIETA ENTERAL E ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (18 A 20 % PROTEÍNAS TOTAIS DE FONTE ANIMAL E VEGETAL). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1000 ML. SISTEMA ABERTO. SIMILAR AO PRODUTO TROPHIC EP 1.5 OU COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	1000
02	01	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML, HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICO. FORMULADO COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. SISTEMA ABERTO. SIMILAR AO PRODUTO TROPHIC SOYA 1.5 OU COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	1500

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de compor a cesta de preços e análise de vantajosidade da solução, utilizados referência contratações similares de outros entes públicos, pesquisas com fornecedores. Também foi realizada análise dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou sobrepreço. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros legais, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O investimento estimado para o objeto de aquisição de dietas enterais, para futura contratação pela municipalidade será de R\$117.640,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta reais), baseado em cotação prévia com fornecedores, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Un	Valor Total
1	1	DIETA ENTERAL E ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (18 A 20 % PROTEÍNAS TOTAIS DE FONTE ANIMAL E VEGETAL). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1000 ML. SISTEMA ABERTO. SIMILAR AO PRODUTO TROPHIC EP 1.5 OU COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	1.000	64,75	64.750,00
2	1	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML, HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICO. FORMULADO COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. SISTEMA ABERTO. SIMILAR AO PRODUTO TROPHIC SOYA 1.5 OU COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	1.500	35,26	52.890,00



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

Os valores unitários provêm do Mapa de preços em anexo, sendo que para formar o valor de referência optou-se pelo parâmetro “mediana” conforme justificativa a seguir.

Considerando que a pesquisa de preços em resultados de homologações de outros órgãos públicos, além de auxiliar no balizamento dos preços de uma nova contratação, serve, sobretudo, para analisar quanto tais entidades estão desembolsando para a realização de suas despesas, tendo em vista a similaridade dos objetos contratados, observa-se que os valores referentes aos menores preços, médias e medianas dos itens constantes no Relatório de Análise de Cotação (relatório anexo) estão condizentes com os preços praticados pela administração pública, em especial nos resultados de licitações analisados.

Observa-se que os valores lançados no Mapa de preços referem-se a valores praticados por potenciais fornecedores e valores obtidos de licitações homologadas em outros municípios.

Os menores preços de grande maioria dos itens referem-se a preços derivados de processos licitatórios, onde já houve um processo de concorrência, podendo se tratar dos valores mínimos que as empresas poderiam ofertar.

Neste sentido, restariam os valores:

- ✓ Média: R\$ 113.035,00
- ✓ Mediana: R\$ 117.640,00

A média seria mais apropriada em situações onde se deseja considerar a magnitude dos valores e quando não há valores extremos que possam distorcer a análise.

Já a mediana é menos sensível a valores extremos (conhecidos como outliers) do que a média.

Neste caso, considerando a existência de dados discrepantes que podem distorcer a média em muitos itens, a mediana é uma medida mais robusta, tendo em vista que resume a tendência central dos valores.

Sendo assim, para formar o preço máximo deste processo utilizou-se o parâmetro “valor mediana” por se tratar neste caso, da opção mais vantajosa ao Município, visto que tais preços são possíveis de ser praticados sem prejudicar a competitividade do certame.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades do objeto que motivaram a demanda.

Em se tratando de dietas enterais é difícil fazer uma previsão fidedigna. A alimentação a ser utilizada em determinado paciente depende do quadro clínico. Por isso, é necessário diversos tipos de dietas disponíveis que atendam uma variedade de pacientes. Além disso, a quantidade de pacientes em uso de dieta enteral é imprevisível, diante disso após a realização da análise a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item e fornecimento parcelado conforme solicitação da Secretaria de Saúde até o limite total do saldo da ata, podendo ser prorrogado por igual período de vigência da Ata de Registro de preços.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último processo e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Optou-se pelo parcelamento da licitação realizada por item, visto que objeto pode ser divisível, não havendo prejuízos, permitindo ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens individuais, permitindo que empresas distintas sejam contratadas e não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do objeto, busca-se o suprimento das necessidades para atender ao tratamento dos pacientes que fazem uso desta forma de alimentação.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deve realizar as providências necessárias, como a capacitação de seus servidores ou empregados, a fim de assegurar uma fiscalização adequada e uma gestão eficiente do contrato a ser celebrado.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da eventual contratação, em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de dietas enterais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas.

Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

14 - FISCALIZAÇÃO

Serão designados os servidores:

- JOCASTA M. B. DE ROSSO como Gestor do contrato e seu substituto RÚBIA RAMONE GALHARDO.
- ✓ EMILY DANUBIA KALINCA LUDKE como Fiscal técnico e seu substituto JULIA ZANDOMENIGHI BASSANI.
- ✓ DYONATHAN FELIPE CORDEIRO DA SILVA como Fiscal administrativo e seu substituto CRISTIANE PINHEIRO DOS SANTOS.

15 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
CRISTIANE PINHEIRO DOS SANTOS Matrícula: 201255 Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2025	JOCASTA M. B. DE ROSSO Matrícula: 401354 Serranópolis do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2025